Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 657/90 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

"Autoriza o Poder Executivo a conceder prêmio aos alunos concluintes dos 1ºs e 2º graus da E.E. Iarbas Rodrigues Local"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo de Claraval, autorizado pela presente, a conceder aos alunos concluintes do primeiro e segundo graus do ano de 1990, da E.E. Iarbas Rodrigues, um "prêmio" meritório.

Art. 2º)- Quanto à forma e valor desse prêmio serão regulamentados por Decreto do Executivo, de acordo com as possibilidades do erário municipal.

Art. 3º)- Para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos do Orçamento em vigor e/ou da abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ ou Especiais.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 07 de dezembro de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal